

sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1998.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 09 de junho de 1998.


Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal


José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

Lei Municipal 537/98

Da denominação da escola municipal

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As turmas municipalizadas de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, situada no lugar denominado "Cerradinho" - Ferra Rural, município de Cana Verde passará a ser denominada de "Escola Municipal Dona Augusta de Souza".

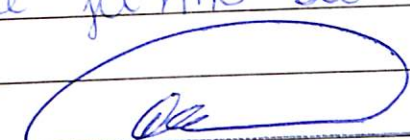
Parágrafo Único: Caso seja municipalizado o ensino da 5ª a 8ª séries, o nome da escola será Escola Municipal Ponto Siqueira.

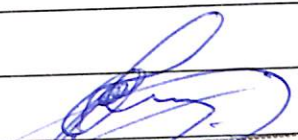
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 30 de junho de 1998.


Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal


José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

Lei Municipal 538/98

Autoriza o Executivo a construir embarcação para transporte de passageiros na travessia do Rio Grande.

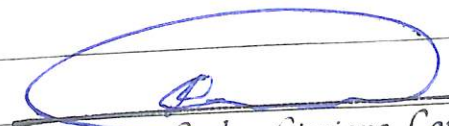
A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes legais, aprova; e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

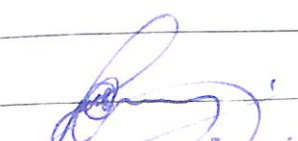
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma embarcação, tipo balsa, para o transporte de passageiros no Rio Grande, no lugar denominado "Cerradinho", neste Município de Cana Verde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 08 de julho de 1998.


Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal


José Edson de Oliveira
Secretário Municipal